

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LITERATURA DE CORDEL COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL PARA O ES		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	11/11/2025 15:46:35	Data da assinatura:	11/11/2025 15:47:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
11/11/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LITERATURA DE CORDEL COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL PARA O ESTADO DO CEARÁ E INCLUI O DIA ESTADUAL DA LITERATURA DE CORDEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado do Ceará, a Literatura de Cordel como de relevante interesse cultural, em razão de sua importância histórica, artística e social, bem como de seu papel na formação da identidade cultural cearense e nordestina.

Art. 2º Fica instituído o Dia Estadual da Literatura de Cordel, a ser celebrado, anualmente, em 19 de setembro, data em que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) reconheceu oficialmente essa expressão literária como Patrimônio Cultural do Brasil.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a Literatura de Cordel como expressão de relevante interesse cultural do Estado do Ceará e instituir, em 19 de setembro, o Dia Estadual da Literatura de Cordel, em celebração aos autores, artistas e mestres populares que preservam essa tradição literária.

A Literatura de Cordel é uma das mais autênticas manifestações da cultura popular nordestina. Escrita em versos rimados, impressa em folhetos e ilustrada com xilogravuras, essa arte expressa o imaginário, a religiosidade, o cotidiano e o senso crítico do povo, com forte apelo narrativo e linguagem acessível.

O Ceará desempenha papel de destaque na história da Literatura de Cordel no Brasil, sendo terra de grandes mestres e difusores, como Patativa do Assaré, Arievaldo Viana, Klévisson Viana, Rouxinol do Rinaré, Gonçalo Ferreira da Silva, entre tantos outros, que projetaram o nome do Estado nacionalmente, perpetuando valores da cultura nordestina.

Além de seu valor artístico, o cordel é um instrumento de memória e resistência, com presença constante em escolas, feiras, praças e eventos culturais, sendo vetor de inclusão, educação e fortalecimento da identidade regional.

Em 19 de setembro de 2018, o IPHAN reconheceu a Literatura de Cordel como Patrimônio Cultural do Brasil, reafirmando sua relevância como bem simbólico, educativo e de identidade coletiva.[1] Assim, a institucionalização dessa data no calendário estadual fortalece políticas culturais, fomenta ações formativas em escolas, bibliotecas, universidades e centros culturais e contribui para a preservação da memória e da criação popular.

Reconhecer a Literatura de Cordel é valorizar o patrimônio imaterial cearense, preservar tradições orais e escritas, e reforçar o papel da cultura popular como elo de identidade e de resistência cultural.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1] INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Literatura de Cordel é reconhecida como Patrimônio Cultural do Brasil. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/4833/literatura-de-cordel-e-reconhecida-como-patrimonio-cultur>



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)